



Associação de Oficiais
das Forças Armadas



VILLA HOSTILINA
KOSMOS GYM

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **VILLA HOSTILINA**

Local: **Lamego**

Serviços/Produtos: **Serviços e Produtos de Alojamento Turístico – Turismo de Habitação**

Benefícios e Vantagens: **10% de desconto sobre os Preços de Tabela**

Aplicável a: **Sócios/as e Familiares Directos**

Em vigor desde: **23 de Abril de 2012**

Contactos da Entidade

Morada: **Villa Hostilina**

C. Postal: **5100-192**

Localidade: **Lamego**

Telefone: **254612394**

Telemóvel: **966905427**

Fax: **254655194**

E-mail: **villahostilina@gmail.com**

Site: **www.villahostilina.com**

NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.





Associação de Oficiais
das Forças Armadas

PROTOCOLO INSTITUCIONAL



VILLA HOSTILINA
KOSMOSGYM

TURISMO NO ESPAÇO RURAL / TURISMO DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Telef. 00 351 254 612 394 Fax 00 351 254 612 394 • 5100-192 LAMEGO • DOURO • PORTUGAL

www.villahostilina.com / villahostilina@gmail.com / www.kosmosgym.com / info@kosmosgym.com

<http://villahostilina.blogspot.com>

Entre :

Primeiro : VILLA HOSTILINA, com Sede em **Villa Hostilina, 5100-192 Lamego**, com o NIF **105265918**, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º (Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e produtos de alojamento turístico, Turismo de Habitação.

2º (Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º (Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio) (com validade actualizada), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º
(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º
(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º
(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- **10% de desconto sobre os preços de Tabela do alojamento turístico**
- **Turismo de Habitação**

7º
(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, **23 de Abril de 2012**

A 1ª Outorgante



A AOFA



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
DAS
FORÇAS ARMADAS